



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

RESPOSTAS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PE Nº 003/2021

- Dos 12 meses de contrato, há algum tempo pré-estabelecido para o desenvolvimento da ferramenta de auditoria antes de cair no modelo de auditoria contínua?

R: Não. O período de 12 meses é referente à execução dos serviços de auditoria conforme descritos no Termo de referência (Anexo 1 do edital).

- Será disponibilizado um time com domínio das regras de negócios a serem implementadas na ferramenta? Há documentação e acesso livre ao time de operação de bilhetagem do sistema RioCard para esse suporte?

R: Sim. Há equipe e documentação disponível na Secretaria de Estado de Transportes e serão agendadas reuniões visando complementação das demandas.

- Considerando que ao final do contrato deveremos disponibilizar a ferramenta construída para o time da SETRANS, quais linguagens / tecnologias são utilizadas pelo time de IT da Setrans? Para que possamos considerar o uso delas no desenvolvimento para posterior sustentação da ferramenta. Por exemplo:

- Linguagens / Tecnologias para análise de dados: Python, Alteryx, SQL, etc;
- Tecnologias para visualização de dados: Power BI, Tableau, etc;
- Linguagens / Tecnologias para desenvolvimento de SW: .net, java, Python, outras tecnologias para desenvolvimento backend
- Tecnologias de cloud homologadas: Azure, AWS, Google Cloud. Confirmar se a ferramenta deverá ser hospedada em ambiente on premise ou de nuvem.

R: A contratada deverá trazer em reuniões com a Secretaria de Estado de Transportes as ferramentas que melhor se adequam as atividades.

- Os custos de infraestrutura, links, estrutura on premise, plataformas em nuvem IaaS, PaaS ou SaaS, caso necessário, serão custeadas pelo SETRANS?

R: Todos os custos referentes a itens do objeto previsto no termo de referência deverão constar dentro da proposta, cuja precificação é de responsabilidade do licitante, observada a legislação aplicável.

- O trabalho poderá ser remoto ou haverá necessidade de encontros presenciais? O custo será da SETRANS para viagens?

R: O trabalho poderá ser realizado de forma remota, contudo poderá ser necessária a realização de encontros de forma presencial entre a área fiscalizadora e os responsáveis técnicos da contratada, visando melhor atendimento do objeto do contrato.

Todos os custos referentes a itens do objeto previsto no termo de referência deverão constar dentro da proposta, cuja precificação é de responsabilidade do licitante, observada a legislação aplicável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

- Existe hoje uma visão dos sistemas envolvidos nesse processo de bilhetagem, suas respectivas integrações e volumetria de dados para análise ou esse levantamento fará parte do escopo inicial do trabalho? Caso exista, podem compartilhar conosco para melhor dimensionamento?

R: Sim. A volumetria dos dados são as que estão disponíveis no Termo de Referência.

- Qual a estimativa de quantidade de regras de negócio que farão parte do modelo de auditoria contínua?

R: As regras de negócio que deverão ser verificadas são todas aquelas contidas na legislação relacionada à política do BUI, dentre elas citamos como exemplo: Lei Estadual 5.628/2009, Lei Estadual 6.700/2014, Lei Estadual 7.505/2016, Lei Estadual 7.506/2016, Lei Estadual 8.297/2019, bem como nos decretos que as regulamentam, onde citamos como exemplo os Decreto Estadual nº 42.262/10, Decreto Estadual nº 42.529/10, e outras normas que versam sobre a matéria.

- Considerando que o item 3.1, f.2, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "O Software desenvolvido/utilizado pela CONTRATADA ...", entendemos que o software a ser desenvolvido será disponibilizado em nuvem para acesso dos usuários da SETRANS e demais interessados, ao invés de ser instalado na estrutura de TI da SETRANS, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: ficará a empresa responsável pela apresentação da melhor solução, a ser definida pela SETRANS.

Considerando que o item 3.1, f.2, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "O Software desenvolvido/utilizado pela CONTRATADA ...", entendemos que deverá ser considerado um treinamento do software desenvolvido para os usuários da SETRANS e demais interessados, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: sim.

Considerando que o item 3.1, f.2, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "O Software desenvolvido/utilizado pela CONTRATADA ...", entendemos que deverá ser considerado o material didático, disponibilizado para os participantes do possível treinamento do item acima, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: sim



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

Considerando que o item 6.1.1 e 6.1.2, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "Atestado de desempenho anterior de atividade, ... que abranja auditoria das regras de negócio, auditoria de segurança e funcionalidades de sistemas, auditoria financeira e de controles internos.", entendemos que deverá constar no atestado a comprovação de desenvolvimento de software para o controle de indicadores no desenho de processo de verificação, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser atendidas as exigências previstas no item 12.5 do instrumento convocatório, que são compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estando de acordo com a legislação em vigor.

Considerando que o item 3.1, a2, na página 1 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "A infraestrutura de recebimento de dados da CONTRATADA deverá estar disponível para receber os dados diariamente pelo PRODERJ em seus servidores, de forma automatizada, incluindo finais de semana e feriados.", entendemos que deverá ser comprovada adoção das medidas de segurança cibernética na infraestrutura de recebimento de dados, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser atendidas as exigências previstas no item 12.5 do instrumento convocatório, que são compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estando de acordo com a legislação em vigor.

Considerando que o item 3.1, p, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "A CONTRATADA deverá considerar durante a execução dos serviços ... os aspectos da Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD ...", entendemos que será necessário comprovar a adoção de aspectos da LGPD em projetos similares por meio de atestados de capacidade técnica ou certificações da empresa, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser atendidas as exigências previstas no item 12.5 do instrumento convocatório, que são compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estando de acordo com a legislação em vigor.

Considerando que o item 6.1.5, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "As documentações deverão ser apresentadas original ou em cópia autenticada ...", entendemos que a documentação postada no portal pode ser por meio de cópia simples para posterior envio de original ou cópia autenticada, após a licitante for declarada vencedora, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: De acordo com o item 12 e subitens seguintes do edital, o licitante arrematante (detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor) deverá encaminhar os documentos previstos no citado item para o endereço contido no mesmo no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transportes

Considerando que o item 3.1, p, na página 2 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "A CONTRATADA deverá considerar durante a execução dos serviços o papel da tecnologia da informação (sistemas, cibersegurança, bigdata e privacidade), no que se refere ao acesso e manuseio da informação, dentro do quadro geral de governança, principalmente no que se referem os aspectos da Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018).", entendemos que o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá considerar as obrigações presentes na LGPD em todos os seus requisitos, ou seja, enquanto os dados pessoais estiverem sob a custódia da CONTRATADA devem estar em ambiente em conformidade com os requisitos jurídicos, de segurança e proteção de dados pessoais, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: A contratada deverá atender todos os requisitos previstos no termo de referência na execução do objeto contratual.

Considerando que o item 1.1, na página 1 do arquivo '22455Anexo 1 Termo de Referência.pdf', contém em seu texto "O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviços Técnicos de Auditoria do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal ...", entendemos que o objeto se refere somente a auditoria do sistema de Bilhete Único Intermunicipal (BUI). A auditoria de demais itens do Sistema Bilhetagem Eletrônica está fora do escopo. Ou também devemos considerar essa abrangência?, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

R: O programa do Bilhete Único - BUI faz parte do sistema de Bilhetagem Eletrônica do Estado do RJ, logo a verificação será composta de todos arquivos da bilhetagem que se relacionam com o BUI.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.

Fábio Leone Machado
Pregoeiro da SETRANS
Coordenador de Gestão de Contratos
Id Funcional 4185676-7